



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 189/2026

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO, SITO NA
ESTRADA DO SEIXALINHO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTIJO E
AFONSOEIRO, CONCELHO DE MONTIJO

-----MARIA DO CÉU DOS SANTOS OLIVEIRA SIMÕES, VEREADORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTIJO-----

-----FAZ SABER QUE, em consequência da factualidade enunciada na informação
prestada pelos Serviços de Fiscalização Municipal, datada de 11 maio de 2026, fica o
senhor MÁRIO MIGUEL GONÇALVES DA SILVA, residente na Rua João José Alves nº 25
no Samouco, notificado para, nos termos do disposto no nº 1, do art.º 59º do
Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Montijo, “1 — Os
*proprietários, condóminos, arrendatários e outros titulares ou detentores de prédios
urbanos ou rústicos e logradouros, devem providenciar pela limpeza e ou desmatização
regular dos citados prédios, impedindo que os mesmos sejam utilizados como
depósitos de resíduos, prevenindo o risco de incêndio e ou insalubridade*”,
providenciar pela limpeza do terreno identificado como com a matriz predial n.º
150710-C-28 (terreno rustico), sito na Estrada do Seixalinho, na união das freguesias
de Montijo e Afonsoeiro, neste concelho, nomeadamente da remoção dos resíduos
urbanos depositados irregularmente, bem comode lonas, materiais ferrosos e de um
contentor em avançado estado de degradação, apresentando evidentes sinais de
corrosão-----

-----Assim, é concedido, ao abrigo do nº 1 do art.º 121º do Código do Procedimento
Administrativo o prazo de 10 (dez) dias úteis no sentido de se pronunciar por escrito
sobre o conteúdo dos factos supra referidos devendo esta comunicação ser dirigida
ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, e remetida para Rua Manuel
Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo).-----

-----Findo este prazo, e sem que qualquer pronúncia tenha sido feita, deverá, no
prazo no prazo de (15) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital,
proceder à limpeza do terreno suprarreferido, sob pena de incorrer na prática de
contraordenação prevista e punida pela alínea a), do nº 1, do art.º 63º, do



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

supracitado Regulamento, com coima de 250,00 (duzentos e cinquenta euros) até ao máximo de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), em virtude de tratar-se de uma pessoa individual.-----

PARA CONSTAR, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Paços do Município de Montijo, 25 de Setembro de 2026. -----

A Vereadora do Pelouro

Céu Simões

CERTIDÃO
Certifico que a data de
por vários editais de teor retr
nos lugares públicos do costume
Por este modo passai o
ente certidão que assino
Montijo, 1 de Outubro de 2026
O Funcionário
Joaquim Amorim